



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 977, de 17 de outubro de 2018 (*)
Alterada pela Portaria da DG Nº 670/2019**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando a indicação constante no Proad TRT7 nº 3.607/2017,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBSON TEIXEIRA DA SILVA** e o Coordenador de Serviços da Seção de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO**, ambos do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, das contratações provenientes do PE SRP nº 24/2018, do TRT8, que somos partícipes;

~~H - DESIGNAR o Coordenador de Serviços da Seção de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO** e o Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação da Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **DANIEL NEY GOMES DA SILVA**, para atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituto, respectivamente, das supracitadas contratações;~~

II – DESIGNAR o Coordenador de Serviços da Seção de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO** e o Coordenador de Serviços da Seção de Recursos de Infraestrutura de TIC, **JOÃO PAULO COLARES DE ANDRADE**, o Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade em Tecnologia da Informação, **DANIEL NEY GOMES PINHEIRO** e o Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade em Tecnologia da Informação, **FELLYPPE CARLOS SANTOS DE LIMA**, sendo os dois primeiros para atuarem, em conjunto ou separadamente, como Fiscal Técnico Titular e, os dois últimos para atuarem, em conjunto ou separadamente, como Fiscal Técnico Substituto, nas contratações constantes no Item I; (Alterado pela Portaria DG nº 670/2019)

III - Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63), da Resolução CNJ 182/2013 e Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capi-



tulo V), inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto

(*) Alterada pela Portaria da DG nº 670/2019 Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2789, 16 ago. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2583, 17 out. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 8.